



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 086/2004

Altera a Deliberação CONSEP Nº 252/2002 que Autoriza a alteração do Programa de Pós-graduação em Administração de Empresas para Mestrado em Gestão de Recursos Socioprodutivos.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº ECA-891/2001 e nos termos da Resolução nº 05/83, do Conselho Federal de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Mestrado em Gestão de Recursos Sócioprodutivos para **Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional**, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, com objetivos específicos de:

I - conferir o grau de Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional;

II - capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na área de Gestão e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º A estrutura do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional compreende duas áreas de concentração: Gestão de Recursos Sócioprodutivos e Planejamento e Desenvolvimento Regional, contendo as seguintes disciplinas:

NÚCLEO DE ESTUDO FUNDAMENTAL

DISCIPLINAS DE NIVELAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
MNB-001	Fundamentos de Administração	0	20 h/a
MNB-002	Fundamentos de Economia	0	20 h/a
MNB-003	Fundamentos de Métodos Quantitativos	0	20 h/a



MNB-004	Fundamentos de Desenvolvimento Econômico	0	20 h/a
---------	---	---	--------

NÚCLEO DE ESTUDO FUNDAMENTAL

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
MGR-001	Teoria das Organizações Sócioprodutivas	3	45 h/a
MGR-002	Economia dos Recursos Sócioprodutivos	3	45 h/a
MGR-003	Técnicas de Planejamento e Gestão	3	45 h/a
MGR-004	Metodologia da Pesquisa Científica	3	45 h/a
MGR-020	Seminário de Pesquisa	6	90 h/a
MGR-021	Elaboração da Dissertação de Mestrado	13	195 h/a

NÚCLEO DE PESQUISAS

DISCIPLINAS ELETIVAS

LINHA DE PESQUISA: GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES SÓCIOPRODUTIVAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
MGR-005	Gestão Estratégica de Pessoas	3	45 h/a
MGR-006	Estrutura e Desenvolvimento Organizacional	3	45 h/a
MGR-007	Cultura Organizacional	3	45 h/a
MGR-008	Comportamento Organizacional	3	45 h/a



LINHA DE PESQUISA: SISTEMAS PRODUTIVOS, OPERAÇÕES E INOVAÇÃO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
MGR-009	Gestão Estratégica de Manufatura	3	45 h/a
MGR-010	Gestão de Qualidade e Produtividade	3	45 h/a
MGR-011	Logística Avançada e Ambiente	3	45 h/a
MGR-012	Processo de Inovação Tecnológica	3	45 h/a

LINHA DE PESQUISA: PLANEJAMENTO, DECISÃO E GESTÃO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
MGR-013	Gestão de Projetos Tecnológicos e de Serviços	3	45 h/a
MGR-014	Planejamento Econômico e Financeiro	3	45 h/a
MGR-015	Processos de Tomada de Decisão	3	45 h/a
MGR-016	Planejamento Regional e Urbano	3	45 h/a

DOMÍNIO CONEXO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
MGR-017	Desenvolvimento Social e Econômico do Cone Leste Paulista	3	45 h/a
MGR-018	Metodologia do Ensino Superior	3	45 h/a
MGR-019	Tópicos Especiais em Gestão de Recursos Sócioprodutivos	3	45 h/a

Art. 3º O número de créditos exigidos será de, no mínimo, 43 (quarenta e três) créditos, sendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, 06 (seis) créditos em seminários de pesquisa e 13 (treze) créditos da elaboração e defesa de Dissertação.



Art. 4º A frequência será igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 5º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

Art. 6º O corpo docente, responsável, pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

Art. 7º O curso terá a duração mínima de 01 (um) ano e a máxima de 02 (dois) anos consecutivos, incluindo a elaboração de dissertação.

Art. 8º As despesas, decorrentes do presente curso, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da execução do curso.

Art. 9º Os mestres formados durante a vigência da Deliberação CONSEP Nº 301/1999, terão apostilamento da atual designação do Mestrado em seus respectivos Diplomas do Título obtido.

Art. 10. Os alunos que ingressaram no curso durante a vigência da Deliberação CONSEP Nº 252/2002, adaptar-se-ão à estrutura proposta pela presente Deliberação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação – ECA (CDPG-E) e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 12. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação,

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de maio de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de maio de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA